

LEI MUNICIPAL Nº 2600/2020 DE 06 DE ABRIL 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste ao Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, secretários municipais, servidores regidos pela CLT e os contratados por prazo determinado, bem como aos servidores que se encontram afastados por motivos de acidente em serviço e os cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação e dá outras providências.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA Prefeito Municipal de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Conforme artigo 6º da Lei Municipal Nº 020/2014 de 02 de Abril de 2014 que autorizou Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos servidores municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, secretários municipais, servidores regidos pela CLT e os contratados por prazo determinado, bem como aos servidores que se encontram afastados por motivos de acidente em serviço e os cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação, fica concedido o reajustamento no valor do auxílio-alimentação de (20%), passando a vigor no valor de R\$12,84 (doze reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações já consignadas na peça orçamentária vigente.

Art. 3º. Todas as demais disposições que constam na lei ora alterada permanecem vigentes e hígidas, e são consideradas como se aqui estivessem transcritas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria